



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios**

JUSTIFICATIVA

Nº do Processo: 009.00002428/2026-91

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura e Suprimentos

Assunto: Aquisição de água mineral, sem gás, 500ml

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E MAPA DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Paulo, na data da assinatura digital

Natalino Bispo dos Santos
Autoridade Requisitante

De acordo,

Daniel da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Corporativa

Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Lima, Subsecretário**, em 02/09/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Natalino Bispo Dos Santos, Coordenador**, em 02/09/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0119422627** e o código CRC **DD1EAF3D**.
